



Uma nova PAC
Montanhas de
oportunidades

A nova Política Agrícola Comum e as áreas de montanha da Europa

Para além da reforma da PAC: as novas políticas de qualidade, a denominação “Produto de Montanha” e a construção de cadeias de oferta de produtos de montanha inovadoras.

Sílvia Nobre e Orlando Rodrigues



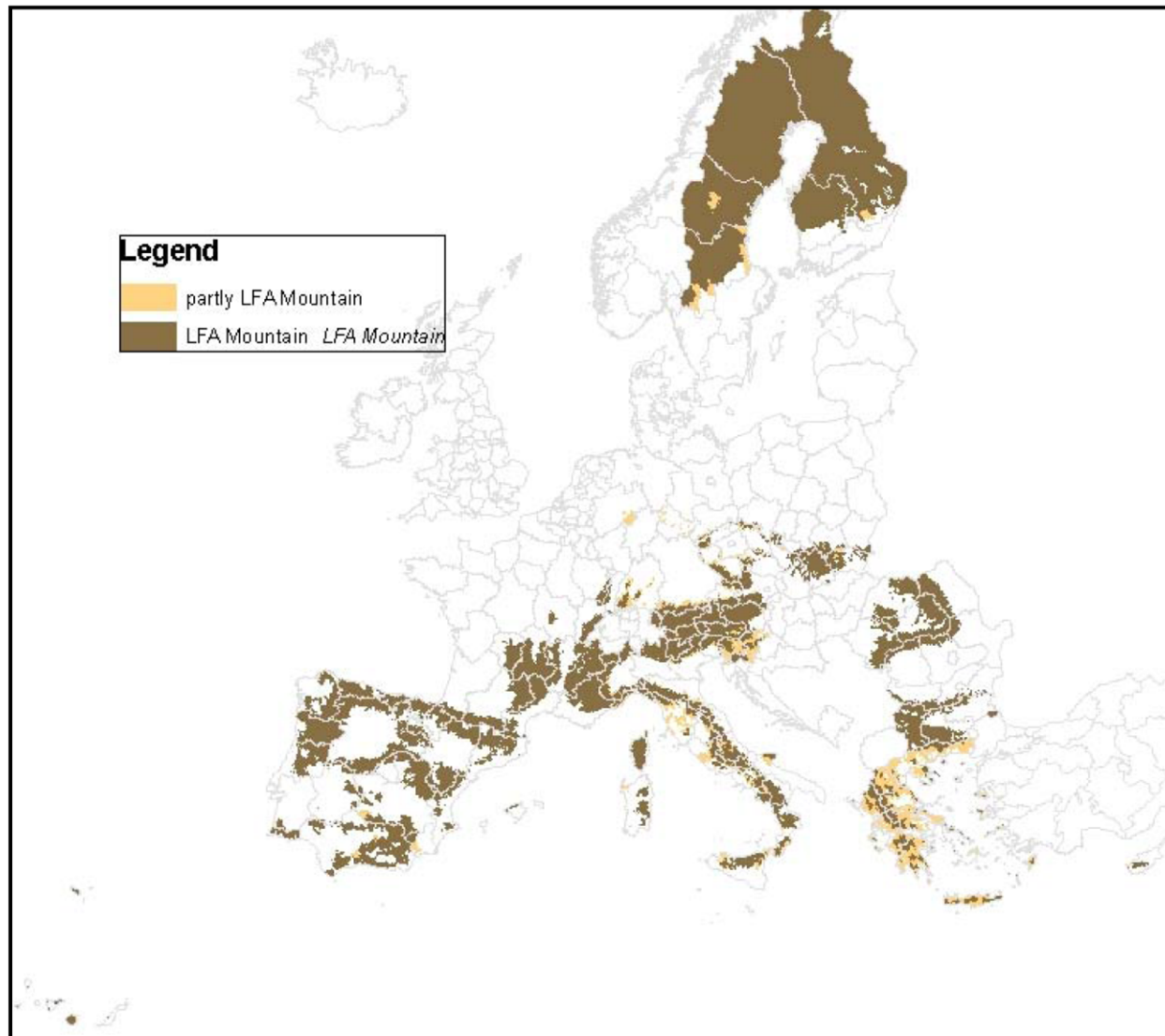


- O Regulamento (UE) n.º 1151/2012 relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios determina no artigo 31.º
- 1. É criada a menção de qualidade facultativa «**produto de montanha**».
 - Esta menção só pode ser utilizada para descrever os produtos destinados ao consumo humano enumerados no Anexo I do Tratado e em relação aos quais:
 - a) Quer as matérias-primas, quer os alimentos para animais de criação provenham essencialmente de zonas de montanha;
 - b) No caso dos produtos transformados, a transformação também tenha lugar em zonas de montanha.



Uma nova PAC

Montanhas de oportunidades



Source: DG AGRI - GIS



Uma nova PAC

Montanhas de oportunidades

Share of LFA mountain in Total	Total Area (km ² %)	Utilised agricultural area (ha)	Labour force directly employed (AWU)	No. of holdings	ESU SGM of the holding	LSU Livestock
Bulgaria	38.1%	7.9%	25.0%	28.8%	16.3%	21.7%
Cyprus	24.7%	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Czech Republic	20.4%	11.4%	16.1%	6.5%	9.2%	10.7%
Germany	2.4%	1.8%	3.4%	4.0%	1.4%	1.8%
Greece	49.3%	37.6%	38.3%	34.7%	32.5%	46.6%
Spain	40.7%	29.7%	27.8%	29.8%	22.3%	24.3%
France	23.1%	14.5%	15.2%	16.7%	8.2%	14.2%
Italy	47.5%	33.8%	32.0%	30.9%	23.2%	21.1%
Austria	70.5%	54.7%	50.6%	52.5%	33.2%	44.6%
Poland	2.0%	1.7%	3.3%	3.4%	1.2%	1.3%
Portugal	43.0%	28.7%	51.0%	51.5%	30.4%	19.4%
Romania	29.9%	19.7%	18.5%	17.6%	15.1%	19.5%
Slovenia	63.2%	52.9%	55.4%	55.9%	46.5%	45.0%
Slovakia	45.3%	34.3%	34.1%	27.1%	23.8%	31.4%
Total EU-27	18.5%	14.2%	17.0%	17.8%	11.5%	10.2%

Source FSS 2007 (2005 for CZ)



Uma nova PAC

Montanhas de oportunidades

- Os três principais EM em termos de produção agrícola na montanha são a Itália, França e Espanha representando juntas cerca de dois terços da produção total agrícola da montanha.
- Outros produtores importantes são a Grécia, Alemanha e Áustria (que representam juntos um quinto do total) e
- o restante (cerca de 10% do total) é produzido por 10 países (Roménia, Portugal, Polónia, Eslovénia, Eslováquia, República Checa, Bulgária, Chipre, Reino Unido e Bélgica).

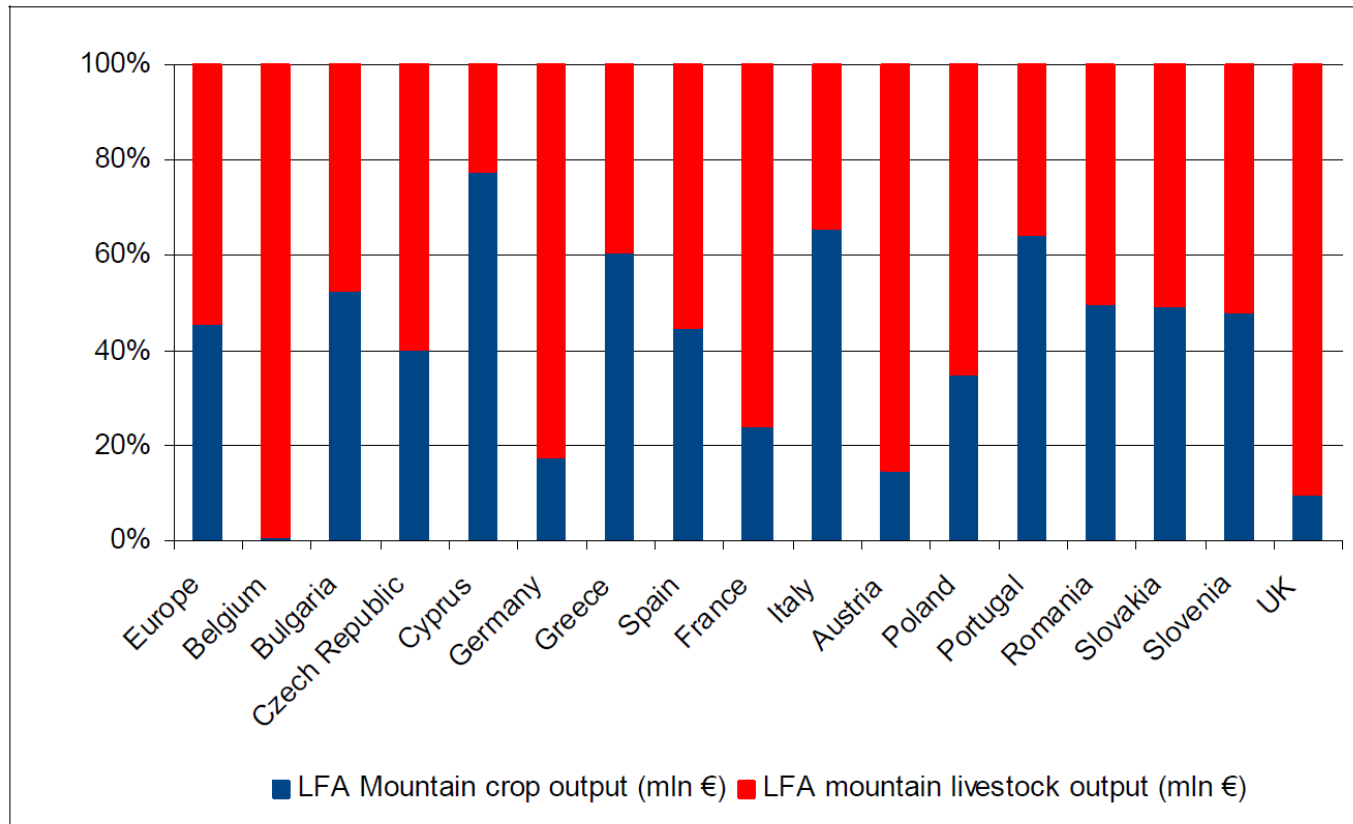


- Seis Estados Membros (França, Grécia, Itália, Portugal, Roménia e Espanha) representam mais de 98% da superfície Europeia em culturas permanentes de montanha (2.515.000 ha).



Uma nova PAC Montanhas de oportunidades

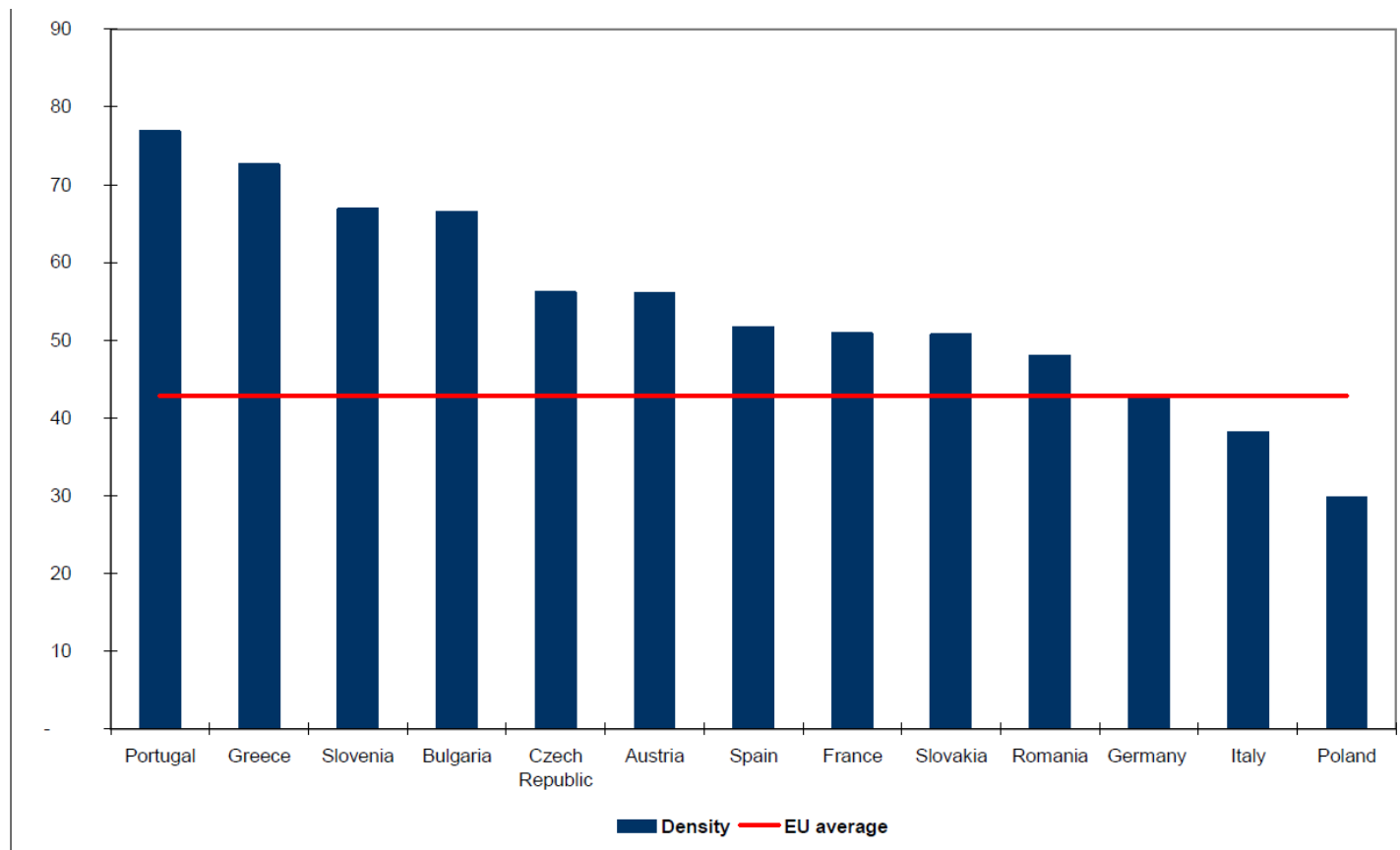
- Proporção da produção vegetal e animal na agricultura de montanha





Uma nova PAC **Montanhas de oportunidades**

- Densidade pecuária na superfície de pastagem em áreas de montanha por Estado Membro (100 = média nacional)





Uma nova PAC Montanhas de oportunidades

- Relação entre os preços na e fora da montanha

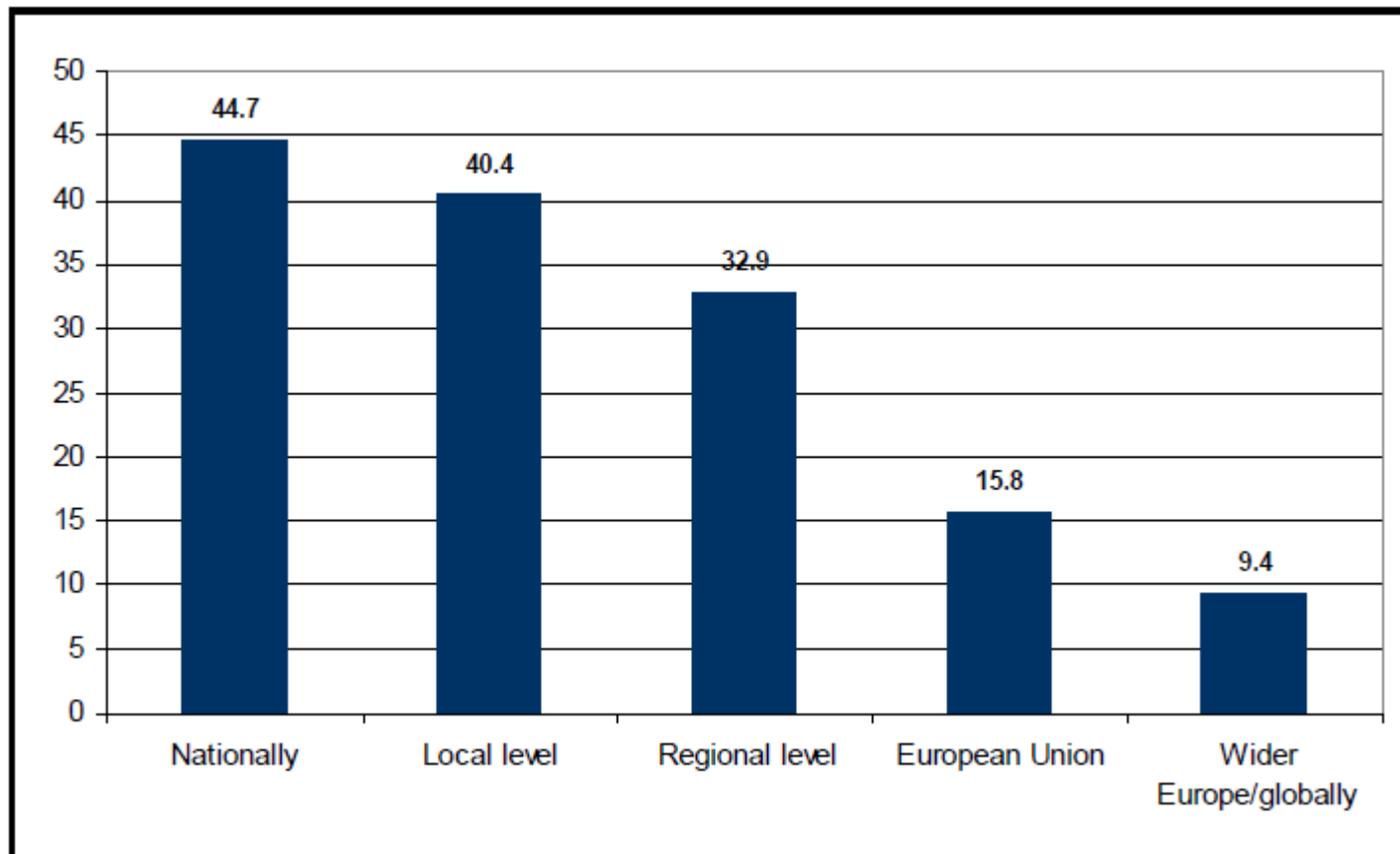
	Mountain	Lowlands	Difference in %
Cow milk	0.36	0.33	+9.4%
Ewe & goat milk	0.79	0.69	+14.1%
Bovine meat cattle	2.83	2.58	+9.6%
Sheep & goat meat cattle	1.20	1.21	-1.3%
Pig meat animals	1.19	1.21	-1.9%
Pome fruit	0.46	0.37	+25.1%
Nuts	1.36	1.22	+11.7%
Stone fruit	0.76	0.51	+49.0%
Small fruit and berries	1.33	1.09	+21.5%
Olives	0.79	0.69	+14.2%
Wine (grapes)	0.72	0.79	-9.7%

Source: own elaboration from EU-FADN (2007-2008) – DG AGRI



Uma nova PAC **Montanhas de oportunidades**

- percentagem estimada de volume de produção anual total para produtos de montanha distribuídas a diferentes níveis





- A definição da denominação produto de montanha requer algumas derrogações e regulamentação adicional;
- A harmonização e coexistência de denominações antigas com a nova denominação facultativa requer algum cuidado e organização;
- A delimitação de áreas de montanha foi efetada na perspectiva de desvantagens naturais e não na de proteção de denominações de qualidade, o que requer alguma adaptação;
- A simples imposição de uma denominação facultativa pode revelar-se fraca. Uma alternativa seria contar com esquemas de certificação, mas implicaria custos mais elevados para os produtores.



- O Regulamento (UE) n.º 1151/2012 relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios determina no artigo 55.º que a Comissão deve apresentar, até 4 de janeiro de 2014,
 - *«um relatório ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a fundamentação lógica da criação de um novo regime de rotulagem para a produção agrícola local e a venda direta, de molde a ajudar os produtores a comercializarem localmente os seus produtos».*



- Na resolução sobre «Rendimentos justos para os agricultores: Melhor funcionamento da cadeia de abastecimento alimentar na Europa», o Parlamento Europeu convida a Comissão a «propor a adoção de instrumentos de apoio e promoção
 - *das cadeias de abastecimento alimentar geridas pelos agricultores,*
 - *de cadeias curtas de abastecimento e*
 - *de mercados geridos diretamente pelos agricultores ("Farmers' Market*
- Na resolução sobre «O futuro da PAC após 2013», o Parlamento Europeu torna claro que a melhoria dos mercados locais, deve ser um objetivo fundamental da PAC após 2013.



- O Comité das Regiões considera que a Comissão deve adotar definições de
 - "produtos alimentares locais" e de
 - "sistemas agroalimentares locais" e
 - criar um novo logótipo, um símbolo comum e um programa de identidade comum para os produtos locais.



- «Produção local»:
 - a produção de produtos agrícolas e géneros alimentícios com o objetivo de os vender numa zona razoavelmente próxima do local de produção;
- «Vendas diretas»:
 - as vendas por um agricultor diretamente a um consumidor, sem intermediários na venda;
- «Cadeias curtas de abastecimento alimentar»:
 - as vendas de um agricultor a um consumidor com um número reduzido de intermediários;
- «Sistemas agroalimentares locais»:
 - a produção, a transformação, o comércio e o consumo de alimentos ocorrem numa zona geográfica relativamente pequena.



Uma nova PAC

Montanhas de oportunidades

- Não há uma definição uniforme do conceito de «zona de proximidade».
 - não existe acordo quanto à distância, que varia entre 20 e 100 km desde o ponto de produção.
- A Comissão deve dar o devido apoio ao desenvolvimento da agricultura local e das cadeias curtas de abastecimento alimentar, nomeadamente
 - adaptar as regras europeias dos concursos públicos,
 - clarificar as normas de higiene da UE



Importância socioeconómica da produção agrícola local e das vendas diretas

- Em média, cerca de 15 % das explorações agrícolas vendem mais de 50 % da sua produção diretamente aos consumidores,
- Cerca de 20% das explorações praticam a venda direta, variando consideravelmente entre os Estados-Membros (de 0,5 % na Irlanda a 34,6 % na Itália).

- no Reino Unido, 70 % dos consumidores querem comprar produtos locais, quase 50 % querem comprar mais desses produtos no futuro e 60 % já os compram atualmente.
- Os Sistemas de abastecimento de produtos alimentares locais (SAPAL) têm um efeito multiplicador importante.

- **A proporção de desperdícios e o consumo de energia parece ser muito menor nos SAPAL**



Um regime de rotulagem específico?

- a criar-se um regime de rotulagem, este deve:

- ser facultativo para os produtores;
- evitar processos de certificação e acreditação, que são tidos como morosos e onerosos;
- definir critérios de elegibilidade claros para os produtos incluídos no regime.
- só será benéfico se for integrado ou associado a outras medidas que ajudem os agricultores a encontrar canais de vendas alternativos.

- Vários instrumentos na PDR permitem apoiar estas iniciativas



CONCLUSÃO

- Existe procura para produtos agrícolas genuínos vendidos em cadeias curtas de abastecimento alimentar, bem como a necessidade de os identificar.
- Existem grandes diferenças entre os Estados-Membros no que respeita ao desenvolvimento das vendas diretas, provavelmente devidas às diferentes estruturas das explorações agrícolas, aos diferentes canais de distribuição e às diferenças culturais a nível nacional e regional.
- Há uma série de instrumentos disponíveis a nível da UE e a nível nacional, mas a sua aplicação não é coerente. Algumas normas da EU impedem o desenvolvimento da produção agrícola local.
- Um eventual novo rótulo deve ser simples e não oneroso para os produtores, embora ao mesmo tempo controlável e suficientemente credível para os Consumidores
- Um novo rótulo poderá acrescentar valor aos produtos oriundos da agricultura local se for além das vendas diretas e se os Estados-Membros garantirem a sua integração ou associação com outras medidas.



Uma nova PAC

Montanhas de oportunidades

O Ministério da Agricultura criou o Grupo de Estratégia para a Valorização da Produção Agrícola Local (GEVPAL) em abril de 2012

- a) Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);
- b) Rede Rural Nacional (RRN);
- c) Gabinete de Política e Planeamento (GPP);
- d) Direção - Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);
- e) Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);
- f) Direção - Geral das Atividades Económicas (DGAE);
- g) Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);
- h) Federação Minha Terra (FMT);
- i) Prof. Doutor Manuel Luís Tibério, em representação da comunidade científica;
- j) Instituto da Vinha e do Vinho (IVV);
- k) Direção Regional de Agricultura e Pesca do Norte (DRAPN), em representação das DRAP;
- l) Direção-Geral dos Recursos Marítimos (DGRM);
- m) Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- n) Direcção-Geral da Saúde (DGS).



Relatório do Grupo de Trabalho

2. A PROBLEMÁTICA DA VALORIZAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTARES LOCAIS E COMERCIALIZAÇÃO DE PROXIMIDADE.

3. ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO DOS PRODUTOS ALIMENTARES LOCAIS

3.1. ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS E TRANSFORMADOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL

3.2. LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGROALIMENTARES LOCAIS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL

3.2.1 Identificação de constrangimentos ao licenciamento de Atividades de Transformação de Produtos Agroalimentares Locais de Origem Vegetal e Animal

3.2.2. Proposta de Simplificação de Licenciamento das Atividades de Transformação de Produtos Agroalimentares Locais

3.2.3. Proposta de organização de Sessões de Informação sobre Licenciamento e Comercialização dos Produtos Locais para Técnicos das CM e GAL

3.3. REGIME DE RECONHECIMENTO DOS ALIMENTOS COM CARACTERÍSTICAS ARTESANAIS E TRADICIONAIS

3.4. COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTARES LOCAIS EM DETERMINADAS MODALIDADES DE VENDA: MERCADOS MUNICIPAIS E DE PRODUTORES; FEIRAS; VENDA AMBULANTE; VENDA AO DOMICÍLIO

3.5. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CADERNOS DE ENCARGOS PARA CONCURSOS PÚBLICOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS LOCAIS À RESTAURAÇÃO COLETIVA

3.5.1. Documento Apresentado pela ANMP

3.5.2 Alteração da proposta e orientações para a continuação do trabalho sobre a contratação pública

3.6. APLICAÇÃO DAS REGRAS DE FATURAÇÃO AOS PRODUTOS AGROALIMENTARES LOCAIS

APLICAÇÃO DAS NOVAS REGRAS DO CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (CIVA) AOS PRODUTORES LOCAIS E AOS CIRCUITOS CURTOS.

4. A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS EM CIRCUITOS CURTOS – ESTUDOS DE CASO

5. PROPOSTA DE MEDIDAS DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS EM CIRCUITOS CURTOS